



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB



EDITAL N° 009/2024-PPGEFB-Comissão de Bolsas

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB

A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado/PPGEFB, com área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 169/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão, com vigência a partir de 2021;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprovou o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria CAPES nº 133, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País;

Considerando a Instrução de Serviço nº 004/2023-PRPPG, de 12/09/2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito da Pós-graduação da Unioeste;

Considerando o Edital nº 010/2024-PRPPG - Programas de Pós-graduação contemplados com chamada pública CNPq N°. 35/2023 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)- Ciclo 2024, de 16 de maio de 2024;

Considerando o Edital nº 011/2024-PRPPG - Programas de Pós-graduação contemplados com cotas de bolsas CAPES-PRPPG(2024), de 16 de maio de 2024;

Considerando os Editais nº 007 e nº 008/2024-PPGEFB, relativos ao Processo de Seleção de Bolsas de Estudos no PPGEFB;

Torna Público:

Art. 1º. O resultado do processo de seleção a Bolsas de Estudos, do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado/PPGEFB, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 007/2024-PPGEFB.

Art. 2º. **Candidatos Classificados/Convocados** para assumir Bolsa de estudos no



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB



PPGEFB, POR LINHA DE PESQUISA:

CANDIDATO(A)	LINHAS DE PESQUISA	BOLSA PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS - ART. 5º
Waléria Racoski de Lima	Sociedade, Conhecimento e Educação	Edital nº 010/2024-PRPPG, Programas de Pós-graduação contemplados com chamada pública CNPq N°. 35/2023, Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)- Ciclo 2024 <u>ENVIO DOS DOCUMENTOS AO PPGEFB, ATÉ AS 12H DO DIA 03/06/2024</u>
Bruna Carolina Santos Baroni	Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores	Edital nº 011/2024-PRPPG - Programas de Pós-graduação, cotas de bolsas CAPES-PRPPG(2024) <u>ENVIO DOS DOCUMENTOS, AO PPGEFB ATÉ O DIA 14/06/2024</u>

Art. 3º. Candidatos classificados como **suplentes**:

CANDIDATO(A)	LINHAS DE PESQUISA
Willian Canova dos Santos	Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores
Tamiris Feltrin	Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores

Art. 4º. Os candidatos relacionados no Art. 2º deste Edital, ficam convocados para encaminhar para o e-mail do Programa: mestradoeducacaoofb@gmail.com os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF, RG (frente e verso) e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso de Graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado na plataforma lattes, constando a bolsa;
- Informações bancárias da Conta Corrente (obrigatória conta corrente no Banco do Brasil, para bolsista selecionado para bolsa do CNPQ Edital nº 010-PRPPG);
- Declaração de não possuir vínculo empregatício, com comprovante de desligamento (baixa na carteira de trabalho ou correspondente), quando for o caso;
- Termo de Compromisso (Anexo II para bolsista do Edital nº 010/2024-PRPPG e Anexo III para bolsista do Edital nº 011/2024-PRPPG), COM ASSINATURA DIGITAL GOV.BR.
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (Anexo I, para ambos os bolsistas), ASSINADO DIGITALMENTE GOV.BR



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB



Art. 5º. O não envio de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 4º, pelos candidatos convocados no Art. 2º, no prazo estabelecido, resultará na perda do direito à bolsa e a chamada de candidato selecionado como suplente, na ordem de classificação, conforme Art. 3º.

Art. 6º. Exigir-se-á do bolsista:

- a) dedicação exclusiva ao Programa;
- b) comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES;
- c) participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- d) aprovação em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos);
- e) realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa;
- f) conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa;
- g) comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa;
- h) manter currículo lattes atualizado na plataforma lattes, registrando a condição de bolsista e a agência de fomento;
- i) encaminhar relatórios parciais a cada 12 meses e finais em 24 meses a partir da implementação da bolsa (Bolsista CNPQ, conforme ANEXO I, do Edital nº 010/2024-PRPPG);
- j) Em até 06 meses, contados da data da implantação da Bolsa, o bolsista CNPQ, contemplado com o Edital nº 010/2024-PRPPG, deverá enviar Projeto de Pesquisa que será desenvolvido no PPGEFB, conforme ANEXO III, do Edital nº 010/2024-PRPPG).

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 29/05/2024.

Janaina Damasco Umbelino
Coordenadora do PPGEFB
Portaria nº 0410/2023-GRE
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEFB
Ata nº 001/2024-PPGEFB



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB



Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



Instituição de Ensino Superior: UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Francisco Beltrão
Código: 40015017010

Programa: Mestrado em Educação Código: 40015017020P1

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: BRASIL

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores	Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no Programa de Pós-graduação em _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente na Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNIOESTE, beneficiado com a bolsa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso de pós-graduação da UNIOESTE;
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- não ser aposentado;
- dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;
- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.
- poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.
- a manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Projeto de Pesquisa (Anexo III) do mestrando ou doutorando, em até 06 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Parcial da bolsa (Anexo I), a cada 12 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Final (Anexo I) de conclusão da bolsa, com aprovação e assinatura do orientador, em até 30 dias, após o recebimento da última cota de bolsa;
- no caso de doutorado, encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, Prestação de Contas dos valores recebidos de Taxa de Bancada, de acordo com a Normativa vigente de Taxa de Bancada - RN-008/2008.
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa (Anexo I), considerando os seguintes prazos:
 - ✓ bolsista de mestrado: aos 12 meses do início da bolsa,
 - ✓ bolsista de doutorado: aos 24 meses do início da bolsa,
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa (Anexo I), bem como, para os alunos de doutorado, a prestação de contas das taxas de bancada recebidas com a aprovação e assinatura do orientador.
- Os projetos de pesquisa, bem como, todos os relatórios parciais e finais mencionados deverão ser encaminhados, para os emails prppg.posgraduacao@unioeste.br e prppg.proap@unioeste.br, para que o Representante Institucional do Projeto, possa fazer guarda dos documentos exigidos pelo CNPq.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores:

- Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.
- Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas no relatório Final da pesquisa a ser encaminhada ao Representante Institucional do Projeto e ao CNPq.
- Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

Local e Data

Assinaturas: *(digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)*

(nome completo e assinatura)
Beneficiário da bolsa e/ou taxa

(nome completo e assinatura)
Orientador(a) do discente bolsista

(nome completo e assinatura)
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB



TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 011/2024- BOLSA CAPES/PRPPG

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____
no Curso/Área _____

sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho
ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento
vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes
_____ Carimbo e assinatura	_____ Nome e assinatura

Orientador(a) do discente bolsista (nome completo e assinatura)